



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia n° 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

*Juiz em
12/09*

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicito a abertura de processo de dispensa para a aquisição de medicamento para atender ordem judicial.

1. OBJETO

Aquisição dos medicamentos da listados abaixo.

1.1. Especificações do objeto

Para atender demandas de ordem judiciais

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
1 <i>OK</i>	DAXAS 500MG	COMPRIMIDO	30	360
2 <i>OK</i>	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMPRIMIDO	30	360
3 <i>OK</i>	ROHYDORM 2MG	COMPRIMIDO	40	240

Para atender a demanda do Hospital Municipal Santo Antônio

MEDICAMENTO	QUANTIDADE
ALTEPLASE 50MG PÓ LIOF. SOL. INJETAVEL <i>OK</i>	4 CAIXAS
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML <i>OK</i>	100 AMPOLAS
ATRACURIO 10MG/ML SOL. INJETAVEL <i>OK</i>	50 AMPOLAS
FENOBARBITAL 10MG/ML SOL. INJETAVEL <i>OK</i>	100 AMPOLAS
BIPERIDENO 5MG/ML SOL. INJETAVEL <i>OK</i>	200 AMPOLAS
CEFEPIMA 1GRAMA PO P/ SOL. INJETAVEL <i>OK</i>	100 AMPOLAS
EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL <i>OK</i>	50 AMPOLAS
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML <i>OK</i>	24 AMPOLAS
PANTOPRAZOL 40MG/ PO SOL. INJETAVEL <i>OK</i>	200 AMPOLAS
COLIRIO ANESTESICO	10 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia n° 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

2. Introdução

Ocorre que os referidos medicamentos se encontram em falta junto à empresa fornecedora **MEDH Distribuidora de Medicamentos**, com a qual este Município possui contrato vigente (Processo n° 142/20250), o que inviabiliza a entrega ao paciente. Em anexo, seguem as cotações encaminhadas, bem como as respostas recebidas, confirmando a indisponibilidade dos produtos.

A falta dos medicamentos Micofenolato de mofetila 500mg e Rohydorm 2mg se deve a diversos fatores relacionados ao processo de licitação e à atuação das empresas fornecedoras. Esclareço que, no processo vigente, a MEDH Distribuidora de Medicamentos, empresa atual responsável pela distribuição, não cotou os itens necessários para compra. Já a empresa LINEHOSP, no âmbito do processo 182/2024, não consegui solicitar anteriormente devido à falta de recursos para aquisição na época, resultando assim no desabastecimento.

Em relação ao medicamento DAXAS 500mg, informamos que, embora tenha sido enviado um DFD anteriormente, a compra não foi concretizada, pois foi solicitado a aquisição juntamente com a empresa MEDH atual processo licitatório (142/2025), de sua responsabilidade.

Adicionalmente, gostaria de informar que a falta do medicamento DAXAS 500mg também está relacionada à sua descontinuação, conforme notificação oficial da **ANVISA**. No entanto, para mitigar a escassez, estamos encaminhando nova solicitação de compra, na tentativa de localizar algum fornecedor que ainda possua o medicamento em estoque.

Os medicamentos solicitados para o Hospital Municipal Santo Antônio estão em estoque crítico, o que impossibilita a continuidade de atendimentos médicos e procedimentos cirúrgicos, além de comprometer o cumprimento de protocolos terapêuticos, especialmente por esta lista de medicamentos de uso urgência e emergência, pois a falta do mesmo pode acarretar em danos fatais ao paciente.

A reposição dos itens de estoque através de processos licitatórios ou contratuais tradicionais não é viável a curto prazo, o que justifica a aquisição direta por meio de compra emergencial, de acordo com as normas legais aplicáveis. A falta dos itens essenciais compromete o tratamento adequado e coloca em risco a saúde e a segurança dos pacientes internados, especialmente nas áreas de urgência e emergência, onde a rapidez e a eficiência no uso dos medicamentos e materiais são cruciais.

A aquisição proposta é de caráter urgente e inadiável, sendo essencial para o bom funcionamento do hospital e para a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, especialmente em situações críticas.

3. Contextualização e Necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Faz-se necessário a compra do medicamento para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas.

3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

4. Benefícios da Contratação

Garantir o acesso do paciente beneficiário da ordem judicial ao medicamento necessário para seu tratamento.

Garantia da Continuidade dos Cuidados de Saúde, a principal vantagem da compra imediata é a rapidez no atendimento da demanda, especialmente quando se trata de materiais e medicamentos essenciais para o tratamento de pacientes críticos. Essa agilidade é fundamental em situações de emergência.

Paciente beneficiário: W. F.

Processo número: 00133587-56.2013.8.13.0112

- DAXAS 500MG
- MIFLONID 400MG
- SPIRIVA 2,5MCG
- BUDECORT 64MCG
- POLARAMINE 6MG

Trocas autorizadas por gestores e os seguintes medicamentos foram inclusos:

- DAXAS 500MG
- MIFLONID 400MG
- SPIOLTO 2,5+2,5MCG
- BUDECORT 64MCG
- POLARAMINE 6MG

Paciente beneficiário: T. M. N.

Processo número: 0022495-68.2014.8.13.0112

- RANITIDINA,
- HIDROXICLOROQUINA
- OSCAL D
- PREDNISONA 5MG

Trocas autorizadas por gestores e os seguintes medicamentos foram inclusos:

- MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG C/30
- ASPIRINA PREVENT 100 MG C/30
- REUQUINOL 400 MG C/30
- OSCAL D 500 MG C/60
- PREDNISONA 5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia n° 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Paciente beneficiário: M.N

Processo número: 0112.15.000921-8

- ROHYDORM 2 MG C/20

Conclusão

Conclui-se que tais aquisições dos medicamentos em questão são necessárias para atendimento das demandas judiciais citadas acima.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação imediata da compra direta dos materiais e medicamentos mencionados, visando suprir a demanda emergencial e garantir a continuidade dos cuidados médicos de forma segura e eficiente. A falta de medicamentos pode levar à suspensão de atendimentos ou adiamento de procedimentos cirúrgicos. A compra imediata permite que o hospital continue operando sem que haja lacunas nos recursos necessários para atender aos pacientes.

3.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Estimamos que o objeto deva ser entregue na unidade requisitante em no máximo 20 (vinte) dias, a contar do presente.

4.GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Alta (Justificar)	Média	Baixa
X (estoque zerado)		

5. TIPO DE OBJETO

Tipo	Opção
Serviço não continuado	
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
Material de consumo	x
Material permanente/equipamento	

6. HISTÓRICO DA DEMANDA NA ADMINISTRAÇÃO

Registro	Sim ou Não
Demanda inédita na Administração?	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela autoridade superior?	Sim
--	------------

7. REGIME DE FORNECIMENTO

Regime	Opção
Parcelado, com pedidos frequentes	
Único	x
Semanal	
Quinzenal	
Mensal	
Outro, especificar	

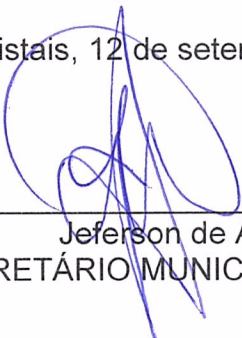
8. DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

Compatibilidade	
CONSTA no Plano Anual de Contratações, nos termos do inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, elaborado de acordo com as leis orçamentárias.	NÃO consta no Plano Anual de Contratações e deverá ser submetido posteriormente ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, e, após, a aprovação do Chefe do Executivo para que haja a autorização para a execução.
X	

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
179	02.06.01 3390.91.00 10.122.0000.4.011	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.95 2.500.95 1.500.99
214	02.06.01 3390.30.00 10.301.0203.4.053	Material de consumo	1.500.95 1.600.99 2.600.99

Cristais, 12 de setembro de 2025.



Jeferson de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO - LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

(Processo Administrativo nº 205/2025)

1. Objeto da Dispensa de licitação em caráter emergencial.

A Secretaria Municipal de Saúde requer que seja adquirido de forma emergencial, medicamentos de ordens judiciais e medicamentos para atender as necessidades do Hospital Santo Antônio.

2. Justificativa da emergência.

Ocorre que os referidos medicamentos se encontram em falta junto à empresa fornecedora MEDH Distribuidora de Medicamentos, com a qual este Município possui contrato vigente (Processo nº 142/20250), o que inviabiliza a entrega ao paciente. Em anexo, seguem as cotações encaminhadas, bem como as respostas recebidas, confirmando a indisponibilidade dos produtos.

A falta dos medicamentos Micofenolato de mofetila 500mg e Rohydorm 2mg se deve a diversos fatores relacionados ao processo de licitação e à atuação das empresas fornecedoras. Esclareço que, no processo vigente, a MEDH Distribuidora de Medicamentos, empresa atual responsável pela distribuição, não cotou os itens necessários para compra. Já a empresa LINEHOSP, no âmbito do processo 182/2024, não consegui solicitar anteriormente devido à falta de recursos para aquisição na época, resultando assim no desabastecimento.

Em relação ao medicamento DAXAS 500mg, informamos que, embora tenha sido enviado um DFD anteriormente, a compra não foi concretizada, pois foi solicitado a aquisição juntamente com a empresa MEDH atual processo licitatório (142/2025), de sua responsabilidade.

Adicionalmente, gostaria de informar que a falta do medicamento DAXAS 500mg também está relacionada à sua descontinuação, conforme notificação oficial da ANVISA. No entanto, para mitigar a escassez, estamos encaminhando nova solicitação de compra, na tentativa de localizar algum fornecedor que ainda possua o medicamento em estoque.

Os medicamentos solicitados para o Hospital Municipal Santo Antônio estão em estoque crítico, o que impossibilita a continuidade de atendimentos médicos e procedimentos cirúrgicos, além de comprometer o cumprimento de protocolos terapêuticos, especialmente por esta lista de medicamentos de uso urgência e emergência, pois a falta do mesmo pode acarretar em danos fatais ao paciente.

A reposição dos itens de estoque através de processos licitatórios ou contratuais tradicionais não é viável a curto prazo, o que justifica a aquisição direta por meio de

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇO - LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

compra emergencial, de acordo com as normas legais aplicáveis. A falta dos itens essenciais compromete o tratamento adequado e coloca em risco a saúde e a segurança dos pacientes internados, especialmente nas áreas de urgência e emergência, onde a rapidez e a eficiência no uso dos medicamentos e materiais são cruciais.

A aquisição proposta é de caráter urgente e inadiável, sendo essencial para o bom funcionamento do hospital e para a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, especialmente em situações críticas.

Assim nos termos da justificativa acima citada bem como com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, justifica-se a contratação.

3. Do valor ofertado, para buscar a melhor proposta, bem como para cumprimento do artigo 23, da Lei 14.133/2021, foi feito orçamento na região.

4. Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

A empresa DROGARIA REIS E MAIA LTDA, CNPJ nº 07.710.038.0001/05, Situada na RUA ANTONIO CAMPOS Nº 375 – Bairro CENTRO– Cristais/MG, com o valor total de R\$29.312,00 (vinte e nove mil trezentos e doze reais)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4,0000	CX	ALTEPLASE 50MG/50ML PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL - ...	4.860,0000	19.440,00
2	200,0000	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML SOL. INJETAVEL - ...	6,5000	1.300,00
10	360,0000	CMP	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500/MG - ...	16,4000	5.904,00
12	240,0000	CMP	ROHYDORM 2MG - COTADO POR UNIDADE	1,4500	348,00

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO - LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

13	100,0000	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - ...	23,2000	2.320,00
----	----------	-----	---	---------	----------

A empresa FRANCISCO JOSE RIBEIRO ME, CNPJ nº 21.666.920/0001-13, Situada na RUA ANTONIO CAMPOS Nº 16 – Bairro CENTRO– Cristais/MG, com o valor total de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	360,0000	CMP	DAXAS 500 MG C/30 -	8,5000	3.060,00

A empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, Situada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, Nº 98 – Bairro Milho Branco– Juiz de Fora/MG, com o valor total de R\$4.251,22 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	50,0000	AMP	ATRACURIO 10MG/ML SOL. INJETÁVEL - ..	9,9000	495,00
4	100,0000	AMP	CEFEPIMA 1 G PÓ PARA SOL. INJ. -	9,0300	903,00
5	24,0000	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML -	1,7300	41,52
6	10,0000	UN	COLÍRIO ANESTÉSICO -	28,2700	282,70

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO - LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

8	50,0000	AMP	EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL -	5,8800	294,00
9	100,0000	AMP	FENOBARBITAL 10MG/ML SOL. INJETAVEL -	3,3100	331,00
11	200,0000	AMP	PANTOPRAZOL 40MG/ PO SOL. INJETAVEL -	9,5200	1.904,00

4.1. As empresas acima citadas, comprovaram que o valor dos medicamentos são os cobrados na região e demonstraram que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para a celebração do contrato com a Administração, como consta nos autos;

4.2. Sendo, por tanto, aclamadas vencedoras do processo de contratação em tela;

Cristais/MG, 16 de setembro de 2025

BRUNO ALESSANDRO COSTA
Agente de Contratação

Bruno Alessandro Costa
Agente de Contratação
MASP 4808/2025